

dos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto Taveira*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ferreira*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 10 703/2005 — AP. — O Dr. Pedro Nogueira, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1322/02.1GAVNG, pendente neste tribunal contra o arguido Gabriel Luís Soares da Silva, filho de Luciano dos Santos e Silva e de Maravilhosa Soares, natural de Arada, Ovar, nascido em 14 de Abril de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 107385, com domicílio na Rua do Sol, 298, Arada, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Julieta Maria Mendes Venâncio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso de contumácia n.º 10 704/2005 — AP. — O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 530/01.7TBVPA, pendente neste tribunal contra o arguido Manuel Dias Mirandela Limões, com domicílio na Bragadas, Santo Aleixo, Ribeira de Pena, 4870, por se encontrar acusado da prática de um crime de de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 705/2005 — AP. — O Dr. Henrique Carvalho, juiz de direito do secção única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 170/02.3TAVPA, pendente neste tribunal contra o arguido Carminda Rosa Alves Marques, filho de Natália Rosa Alves, natural de Ribeira de Pena, Salvador, Ribeira de Pena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1967, casado, titular da identificação fiscal n.º 191352071, titular do bilhete de identidade n.º 07674999, com domicílio na Rua Pedro Hispano, 1006, 4.º dt.º, 4250-364 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Fevereiro de 1997, que por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação

desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

28 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Henrique Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 10 706/2005 — AP. — O Dr. Henrique Carvalho, juiz de direito do secção única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 170/02.3TAVPA, pendente neste tribunal contra o arguido José António da Costa Marques, filho de Manuel Marques e de Ana da Costa, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1969, casado, (regime desconhecido), titular da identificação fiscal n.º 192831682, titular do bilhete de identidade n.º 09081635, com domicílio na Rua Pedro Hispano, 1006, 4.º, direito, 4200-364 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Fevereiro de 1997, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

28 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Henrique Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 10 707/2005 — AP. — O Dr. Rui de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 327/04.2TAVRL, pendente neste tribunal contra o arguido Maria Manuela da Costa Pires, natural de Santiago de Piães, Cinfães, nascida a 16 de Maio de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 8400005, de 3 de Agosto de 1999, casada, e filha de Manuel dos Santos Pires e de Emília Pereira da Costa, com domicílio na Rua de S. Cristóvão de Nogueira, Cinfães, 4690 Cinfães, o qual foi indiciada pela prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 10 708/2005 — AP. — O Dr. Rui de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 876/93.6TBVRL, pendente neste tribunal contra o arguido José Augusto Fernandim Espírito Santo, filho de Augusto Teixeira do Espírito Santo e de Hermínia da Ascensão Ruivo Fernandim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9899244, com domicílio no Bairro do Barreiro n.º 15, 5430 Valpaços, o qual se encontra acusado em 16 de Junho de 1993, pela prática de um crime emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro; por despacho de 16 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

22 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira*.